

Conexão de MMGD – Segurança das instalações

Carlos A C Mattar

Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD/ANEEL



Brasília, 06 de julho de 2022

Procedimentos e equipamentos para proteção contra efeitos potencialmente maléficos de carga e geração

Acordo operativo com a distribuidora

Requisitos de conexão conforme padrão da distribuidora

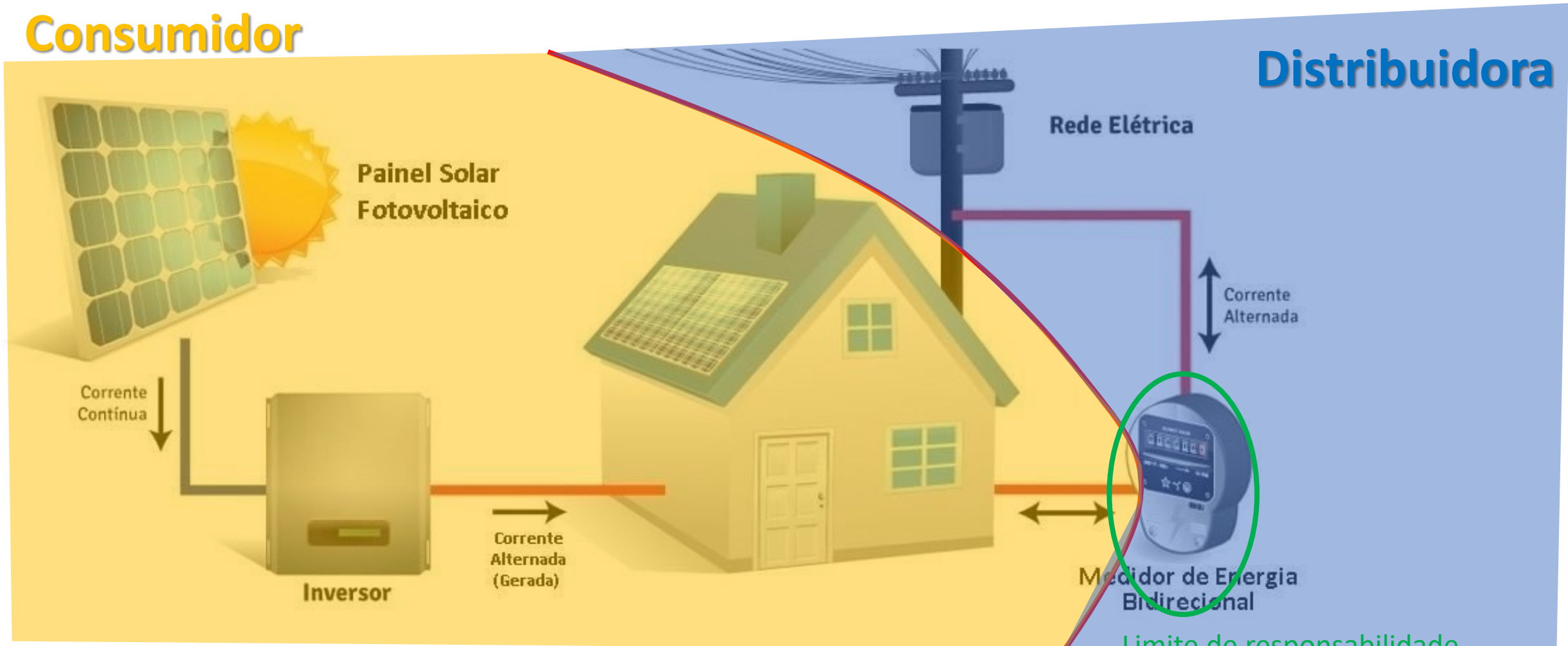
Proteção elétrica (instalações internas e rede) conforme padrões dos operadores de rede

Requisitos técnicos para conexão de geração (Seção 3.2 do PRODIST e Proc. De Rede)

Mód 3 PRODIST: 93. As normas para a execução de serviços no ponto de conexão devem incluir:
h) procedimentos de combate a incêndios

Consumidor

Distribuidora



Limite de responsabilidade da distribuidora (art. 26 REN 1.000/2021)



Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/96 (Light)

Cláusula Segunda – Condições de prestação dos serviços

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, os projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados, **até o ponto de entrega** definido nas normas do PODER CONCEDENTE. Poderá, entretanto, a CONCESSIONÁRIA, transferir ao interessado, mediante negociação escrita e segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, a responsabilidade do custeio das obras necessárias ao atendimento do pedido de ligação ou de aumento de carga instalada.



Mód. 3 PRODIST - 14. Para o caso de sistemas que se conectam à rede por meio de inversores, o consumidor deve apresentar **certificados atestando que os inversores foram ensaiados e aprovados conforme normas técnicas brasileiras ou normas internacionais**, ou o número de registro da concessão do Inmetro para o modelo e a tensão nominal de conexão constantes na solicitação de acesso, de forma a atender aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos nesta seção 3.1.

<http://sistema-sil.inmetro.gov.br/rtac/RTAC002957.pdf>

Painéis solares: Não há exigência por não estarem conectados diretamente na rede.



Processo de instalação, qualidade dos produtos, segurança do trabalhador, certificação de instaladores, etc: não diz respeito à regulação setorial



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Obrigado

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8020

OUVIDORIA SETORIAL:167